



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia de Todos os Santos da Umbanda no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 31 de outubro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia de Todos os Santos da Umbanda Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 31 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia de Todos os Santos da Umbanda no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 31 de outubro.

O **Dia de Todos os Santos da Umbanda** é o período entre 31 de outubro e 02 de **Novembro**.

A data é um período de falar e refletir sobre a morte, passagem e renascimento.

Outro fato interessante do **Dia de Todos os Santos** é que não é uma cerimônia de comemoração exclusivamente católica. O candomblé e a umbanda são religiões que possuem os seus orixás, que são a forma como chamam as santidades dentro da fé deles. Também comemoram essa data, fazendo oferendas, danças e muita música para as entidades protetoras da afrorreligião.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

VEREADOR CLAUDIO JANTA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 04/11/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0297729** e o código CRC **2F108593**.

